



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Sobral

PORTARIA Nº 081/01, DE 02 DE JANEIRO DE 2.001

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - O Setor de Protocolo funcionará normalmente de acordo com o horário de funcionamento da Câmara Municipal (segunda à quinta-feira de 08:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h – sexta-feira de 08:00 às 13:00h).

Artigo 2º - Cada vereador poderá protocolar, por dia, no máximo 04 requerimentos ou indicações. *OK*

Artigo 3º - Em cada Sessão Ordinária só poderão entrar em pauta 30 (trinta) documentos, entre requerimentos e indicações, de acordo com a ordem de entrada no protocolo, observado o § 1º do art. 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal. *05*

Artigo 4º - A pauta referente a requerimentos, indicações e demais projetos pertencentes à ordem do dia, será entregue aos líderes partidários ou a quem interessar, na sexta-feira que anteceder às sessões. *até as 10h de segunda-feira*

Artigo 5º - Proposições sujeitas simplesmente à leitura na sessão, serão levadas ao conhecimento dos vereadores e interessados durante o expediente da mesma. *12h*

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada à Portaria nº 020/97 de 11 de agosto de 1997. *1847*

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 02 de janeiro de 2001.

Francisco Adalberto Linhares

- Presidente -

José Crisóstomo Barroso Abiapina

- 1º Secretário -